



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIR. DE REL. EMPRES. E COMUNITARIAS - LD
DEP. APOIO E PROJETOS TECNOLOGICOS - LD



EDITAL Nº 02/2022

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA INGRESSO NO AMBIENTE DO CENTRO DE PESQUISA E INOVAÇÃO DA UTFPR-LD

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) Campus Londrina torna público o presente Edital, que estabelece as normas e condições para a alocação de espaços físicos para Empresas de Base Tecnológica (EBT) no ambiente do Centro de Pesquisa e Inovação (CEPI-LD) da UTFPR-LD, na modalidade Residente, em estrita conformidade com o Regulamento do Centro de Pesquisa e Inovação da Universidade Tecnológica do Paraná – Campus Londrina.

A Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias (DIREC) é o órgão responsável por planejar, coordenar e supervisionar a execução das ações de extensão, a gestão da inovação e das relações interinstitucionais, bem como promover a interação entre a Instituição, o setor produtivo e a comunidade.

O Centro de Pesquisa e Inovação (CEPI-LD) é o espaço físico que congrega em um mesmo ambiente, pessoas, empresas, instituições, por tempo limitado, fornecendo estrutura e ambiente com o propósito de favorecer a geração sistêmica de negócios inovadores com alto potencial de crescimento, transferência de tecnologia e oferecendo atividades de extensão para professores e alunos da UTFPR-LD e a sociedade.

Empresas de Base Tecnológica (EBT), são organizações que baseiam a sua atividade empresarial na inovação tecnológica orientada ao mercado, dedicando-se à comercialização e rentabilidade de produtos e serviços inovadores gerados a partir de um uso intensivo do conhecimento científico e tecnológico e que contam com pessoal investigador e técnico de alta qualificação nas suas equipes.

1. OBJETO E PRAZOS

1.1 Este Edital tem por objetivo selecionar Empresas de Base Tecnológica (EBT), públicas ou privadas, devidamente constituídas, para ocupação de espaços previamente disponibilizados, no Centro de Pesquisa e Inovação (CEPI-LD) da UTFPR-LD, na condição de Empresa Residente ou Empresa Incubada.

1.2 O período para as empresas selecionadas permanecerem no CEPI-LD é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, até o limite máximo de quatro prorrogações.

1.3 O presente Edital é de fluxo contínuo, limitado ao período de abertura de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, e terá divulgação pública na página da UTFPR-LD (<http://www.utfpr.edu.br/campus/londrina>), de forma que em qualquer momento, dentro da vigência editalícia e disponibilidade de espaços, os interessados em se instalar no CEPI-LD, poderão submeter suas propostas.

2. ELEGIBILIDADE

Destina-se a empresas legalmente constituídas com sede e foro no país, já instaladas ou não na UTFPR campus Londrina, que desempenhem atividades de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico com objetivo de desenvolvimento de negócios, em fase de escala piloto ou de produção experimental e que apresente Proposta de Cooperação com áreas e unidades da UTFPR-LD, em conformidade com os objetivos definidos pelo Conselho do CEPI-LD, nos moldes do que dispõe o Anexo I.

3. ÁREAS DISPONÍVEIS E SUA OCUPAÇÃO

3.1 As áreas e respectivos equipamentos, disponíveis para a cessão de uso, na data de publicação deste Edital, estão localizadas no Bloco D, cujas características e plantas baixas estão apresentadas no Anexo II, compreendendo os 'espaços' identificados como E9 e E10 (pisos superiores) e E11 (pisos inferiores).

3.2 Por 'espaço' entenda-se cada área de 25 metros quadrados, dentro das instalações onde atuará o CEPI-LD.

3.3 A disponibilidade de 'espaços' poderá ser alterada, conforme se dê a ocupação no período de vigência editalícia, sendo comunicada aos interessados em instalar-se por meio da página da UTFPR.

3.4 A proponente deverá especificar a quantidade de 'espaços' ou fração de 'espaço' que deseja pleitear.

3.5 Os 'espaços' disponibilizados por este Edital deverão ser utilizados para instalação de planta piloto com equipamentos de pequeno porte e salas para laboratórios de desenvolvimento.

3.6 É de responsabilidade da empresa a instalação dos equipamentos bem como mobília, bancadas, etc. em seu 'espaço'. O 'espaço' deverá ser entregue após o tempo de uso no mesmo formato e nas mesmas condições com que foi recebido.

3.7 É de responsabilidade da empresa, e deverá ser providenciado antes da ocupação do espaço, a instalação das divisórias no espaço selecionado, ou adequação das divisórias quando estas já estiverem instaladas, obedecendo o padrão estabelecido no Anexo V.

3.7 Visando o melhor aproveitamento das áreas disponíveis e efetividade do ambiente enquanto promotor da inovação, as proponentes aprovadas para se instalarem no CEPI-LD poderão, posteriormente, desde que haja disponibilidade e não configure mudança de objeto contratual, solicitar a ampliação ou redução de 'espaços', cabendo à Comissão Gestora do CEPI-LD, deferir ou não o pedido.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção para instalação no CEPI-LD será conduzido em duas etapas, uma de habilitação jurídica e fiscal, e outra de cunho técnico, ambas realizadas pelo Comitê Gestor do CEPI-LD, o qual poderá solicitar pareceres de técnicos e especialistas, a fim de dirimir eventuais dúvidas na avaliação.

4.2 Este Comitê terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para finalizar a etapa de habilitação jurídica e fiscal, contados da data de apresentação da proposta, ao que terá início a avaliação das Propostas Técnicas, cujo prazo máximo será de 15 (quinze) dias, contados da decisão de habilitação correlata. O cronograma abaixo explicita a sequência de procedimentos e tempos.

Fases	Descrição	Prazo
I	Publicação do Edital	24 de janeiro de 2022
II	Recepção das Propostas	Fluxo contínuo
III	Avaliação jurídica e fiscal	20 (vinte) dias corridos
IV	Avaliação técnica e divulgação do Resultado	15 (quinze) dias corridos
V	Recursos	5 (cinco) dias corridos
VI	Resultado Final	3 (três) dias corridos

4.3 O Comitê Gestor deverá encaminhar sua definição, recomendando ou não, a proposta encaminhada para solicitação de entrada no ambiente do CEPI-LD, conforme os termos deste Edital, à Direção da unidade, que homologará ou não a decisão do Comitê.

4.4 Caso a solicitação de entrada seja indeferida, a proponente poderá recorrer, através de Recurso Hierárquico, ao Comitê Gestor ou a Direção da UTFPR-LD, a depender de qual instância tenha proferido a decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

4.5 Caso a solicitação de entrada seja deferida, a proponente deverá solicitar, em até 15 (quinze) dias corridos da ciência da decisão de deferimento, junto à DIREC, a vistoria do espaço a ser ocupado, preenchendo o TERMOS DE VISTORIA TÉCNICA E ENTREGA DA ÁREA (Anexo III do Contrato). O documento deverá ser assinado pelos representantes da proponente e do CEPI-LD.

4.6 O resultado do processo de seleção para instalação no CEPI-LD será divulgado na página da UTFPR-LD: (<http://www.utfpr.edu.br/campus/londrina>)

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 As propostas para instalação, através da cessão de uso de espaço, devem ser entregues a DIREC-LD, sito a Av. dos Pioneiros 3131, Londrina, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas. Neste ato a empresa receberá um comprovante de entrega da proposta.

5.2 As propostas deverão conter dois volumes lacrados (A e B) apresentados em envelope único: o volume A conterà os Documentos de Habilitação; o volume B conterà a Proposta Técnica. Os documentos de habilitação são: referentes a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

a) Habilitação Jurídica:

- No caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada. No caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- No caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil e Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- Documento de Identidade dos diretores ou sócios gerentes.

b) Regularidade Fiscal:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, hipótese em que serão consideradas regulares, para esse fim, as certidões positivas com efeito de negativas.

5.3 A Proposta Técnica deverá ser encaminhada em no máximo 50 (cinquenta) páginas no volume B, seguindo o Roteiro para Apresentação da Documentação de Proposta Técnica (Anexo IV).

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A avaliação técnica será realizada de acordo com os critérios descritos a seguir e apenas dos proponentes devidamente habilitados juridicamente, e levará em conta os documentos e Proposta Técnica que tenham sido apresentados no ato único de entrega da documentação, não podendo ser complementados ou alterados no decorrer da candidatura.

CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DE PROPONENTES	
Critério	Detalhamento do Critério
Histórico de Inovação	Os seguintes pontos serão avaliados: 1) implementação de melhorias de processos e/ou produtos; 2) implementação de projetos inovadores; 3) condução de projetos inovadores por meio de inovação fechada ou aberta; 4) realização de parcerias com universidades.
Planos Futuros de Inovação	Os seguintes pontos serão avaliados: 1) existência de planos para o desenvolvimento inovador na empresa por meio de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; 2) plano de cooperação com a UTFPR-LD; 3) envolvimento de diferentes atores do ecossistema de inovação e empreendedorismo do CI da UTFPR-LD; 4) estabelecimento de programas com alunos e ex-alunos de graduação e pós-graduação da UTFPR-LD.
Alinhamento com as Capacidades da UTFPR-LD	Será avaliada a diversidade de alinhamento entre as áreas de negócios da empresa e as capacidades oriundas dos cursos propostos na unidade, no âmbito qualitativo e quantitativo
Perfil e competência da equipe compatíveis com os desafios de inovação	Os seguintes pontos serão avaliados: 1) experiência dos integrantes da equipe; 2) perfil inovador e empreendedor para condução dos negócios; 3) complementaridade das qualificações dos integrantes da equipe; 4) presença de mestres e doutores na equipe.
Capacidade Financeira e de Gestão	Os pontos que serão avaliados: 1) capacidades financeira e de gestão da empresa para honrar os planos apresentados e os compromissos com o CEPI-LD e; 2) perspectivas de crescimento da empresa.

6.2 A partir dos critérios acima estabelecidos, o Comitê Gestor do CEPI-LD realizará um julgamento geral do Projeto apresentado pela proponente, atribuindo uma Nota Final de classificação, correspondente à média das notas obtidas nos 5 (cinco) critérios supracitados, podendo a nota de cada critério variar de 0 (zero) a 10 (dez).

6.3 A definição dos 'espaços' a serem ocupados será realizada por este Comitê, de acordo com a solicitação apresentada e adequação dos documentos de Habilitação e Proposta Técnica, descritos no item 5, levando em conta as características dos espaços disponíveis e a natureza das atividades desenvolvidas pelas proponentes.

6.4 Este processo de Seleção Pública observará critérios pessoais e objetivos de escolha, e será orientado pelos itens supracitados.

6.5 Serão eliminados desta etapa do processo seletivo e portanto, inabilitados no processo de seleção, os proponentes que receberem nota igual a 0 (zero) pontos em quaisquer dos quesitos elencados, bem como tiverem Nota Final inferior a 6 (seis) pontos, correspondente à média das notas obtidas nos 5 (cinco) critérios supracitados.

A empresa qualificada com Nota Final igual ou superior a 6 (seis) terá adicionado 1 (um) ponto na sua média final, caso seja oriunda da Incubadora da UTFPR-LD ou cujo projeto tenha sido desenvolvido dentro da UTFPR-LD ou ainda que já esteja instalada nas dependências da UTFPR, campus Londrina. Para obter o acréscimo aqui descrito, será necessário apresentar uma declaração da DIREC, como parte de sua documentação de Habilitação Jurídica.

7. VALORES MENSIS PARA CESSÃO DE ESPAÇOS NO CEPI-LD

7.1 Os valores mensais atribuídos neste edital são baseados na Tabela de Arrecadação da Universidade Tecnológica que dispõe sobre os valores de aluguel de 'espaços', cuja última atualização está definida pela DELIBERAÇÃO Nº. 04/2016, de 30 de junho de 2016 do Conselho Universitário da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - COUNI. (Anexo V)

7.2 No momento da inscrição para participação deste edital, a empresa deverá definir a quantidade de 'espaços' que deseja pleitear, conforme item 3.4 deste edital podendo ou não ser deferido pelo comitê de análise, conforme item 6.3 deste edital.

7.3 Os valores de aluguel serão atualizados ao final de cada período de 12 (doze) meses, com base na Tabela de Arrecadação da Universidade Tecnológica vigente ao final deste período.

7.4 Para o cálculo do valor do aluguel para Empresas Incubadas na modalidade residente, considerando se a empresa é oriunda ou não do Hotel Tecnológico (itens 04.016 e 04.017 da Tabela de Arrecadação - Anexo V) será aplicado um multiplicador considerando a Receita Operacional Bruta Anual da empresa: .

Receita Operacional Bruta anual inferior a R\$ 500 mil	Receita Operacional Bruta anual inferior a R\$ 750 mil	Receita Operacional Bruta anual inferior a R\$ 1 milhão
Valor máximo de Tabela X 0,2	Valor máximo de Tabela X 0,4	Valor máximo de Tabela X 0,6

7.5 Para o cálculo do valor do aluguel para Empresas de Base Tecnológica na modalidade residente, utilizar-se-á o mesmo critério e valores base definidos para as Empresas Incubadas na modalidade residente, considerando se a empresa é oriunda ou não do Hotel Tecnológico. (itens 04.016 e 04.017 da Tabela de Arrecadação - Anexo V), no qual será aplicado um multiplicador considerando a Receita Operacional Bruta anual da empresa:

Receita Operacional Bruta anual inferior a R\$ 500 mil	Receita Operacional Bruta anual inferior a R\$ 750 mil	Receita Operacional Bruta anual inferior a R\$ 1 milhão
Valor máximo de Tabela X 0,6	Valor máximo de Tabela X 0,8	Valor máximo de Tabela X 0,9

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

8.2 Após o decurso dos primeiros 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual, sendo de interesse da empresa e da UTFPR-LD em estender a vigência do contrato por períodos de 24 (vinte e quatro) meses, até o limite de 4 prorrogações, de acordo com a avaliação da Receita Operacional Bruta anual da Empresa, o valor pago a título de Cessão de uso, será praticado para a categoria em que se enquadre a referida empresa.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA

As obrigações e responsabilidades da cessionária observarão o determinado no Contrato de Cessão de Uso e o item 3.7 deste Edital.

10. DA RESCISÃO E DESLIGAMENTO DAS EMPRESAS INSTALADAS

A rescisão do Contrato dar-se-á em conformidade com o determinado no Contrato de Cessão de Uso.

11. ASSINATURA DOS CONTRATOS

Após a divulgação dos resultados, as proponentes selecionadas terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a assinatura do contrato. Caso a empresa não assine o contrato neste prazo, o espaço poderá ser considerado disponível para outros pedidos de instalação vindouros. Somente após a assinatura do contrato, a empresa estará apta a instalar-se no CEPI-LD da UTFPR de Londrina.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A candidatura para instalação nas áreas disponíveis em resposta a este Edital, configura a aceitação do proponente dos seus termos e de seus anexos, devendo zelar pelo seu fiel cumprimento, sob pena de rescisão contratual (Ver Anexo VI - Regulamento do CEPI-LD).

12.2 A qualquer tempo, durante a sua vigência, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte ou ainda aditado e revisado, a critério da Direção da UTFPR-LD, sem que isso implique o direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 A proponente aprovada terá 120 (cento e vinte) dias corridos para se instalar no CEPI-LD, após a data de assinatura do contrato. Após esta data, a proponente poderá perder o direito de utilizar o espaço, saldo motivo devidamente justificado, apresentado à UTFPR-LD.

12.4 Todas as dúvidas referentes a este Edital devem ser encaminhadas por escrito ao DEPET por meio do e-mail depet-ld@utfpr.edu.br

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da UTFPR-LD, ouvidas as partes interessadas e dando a devida publicidade.

12.6 Os anexos abaixo relacionados são parte integrante deste Edital:

Anexo I – Áreas de atuação do CI da UTFPR-LD

Anexo II – Especificação das áreas disponíveis

Anexo III – Tabela de Arrecadação da UTFPR

Anexo IV – Roteiro para apresentação da documentação de proposta técnica

Anexo V – Padrão para instalação/adaptação das divisórias no ambiente do CEPI-LD

Anexo VI - Contrato Modelo

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução do presente Edital e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal de Londrina, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para fi rmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido

Londrina, PR, 07 de janeiro de 2022.

ANEXOS

ANEXO I

APRESENTAÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO CEPI DA UTFPR-LD

Áreas Tecnológicas de Atuação do CEPI

As áreas tecnológicas em que atuará o Centro de Pesquisa e Inovação da UTFPR, estão posicionados de forma mais próxima a inovações em produtos onde a atuação se dá pela introdução de novos produtos ou versões melhoradas de produtos já existentes, e inovações em processos, onde o propósito é a criação de métodos, fluxos e soluções destinadas a desenvolver novos meios de fabricação, novas formas de prestação de serviços, e de processos operacionais mais otimizados para a organização.

Em ambos os casos, as áreas de atuação estão em linha com os cursos ofertados na UTFPR do campus Londrina, respeitando desta forma, tanto o conhecimento aqui desenvolvido por professores e alunos, quanto a possibilidade de disponibilização de laboratórios para o atendimento das demandas voltadas ao desenvolvimento de inovação. O quadro 1 explicita as áreas de atuação aqui desenvolvidas.

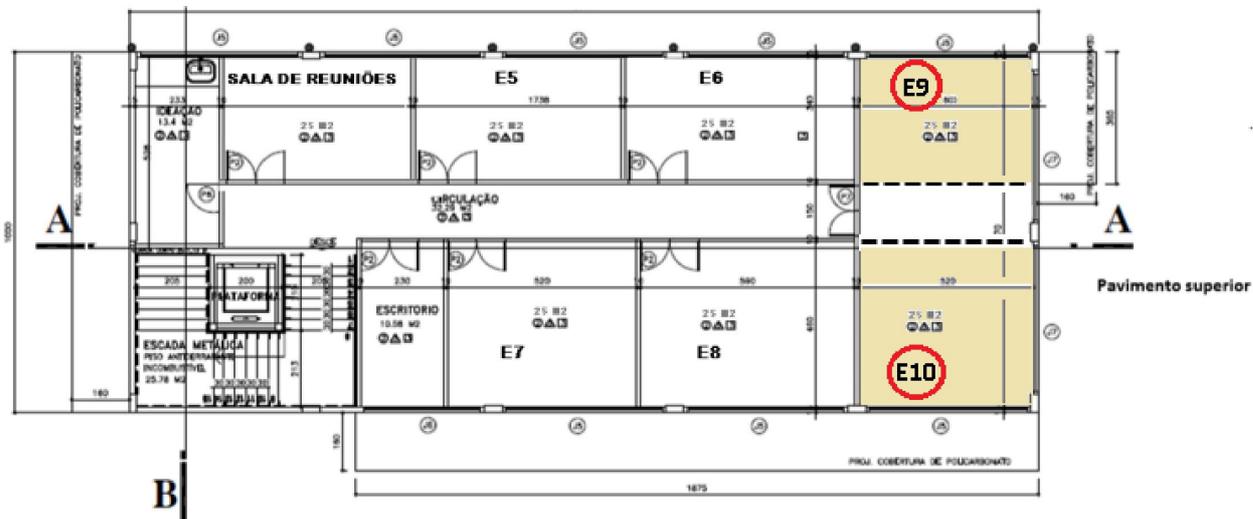
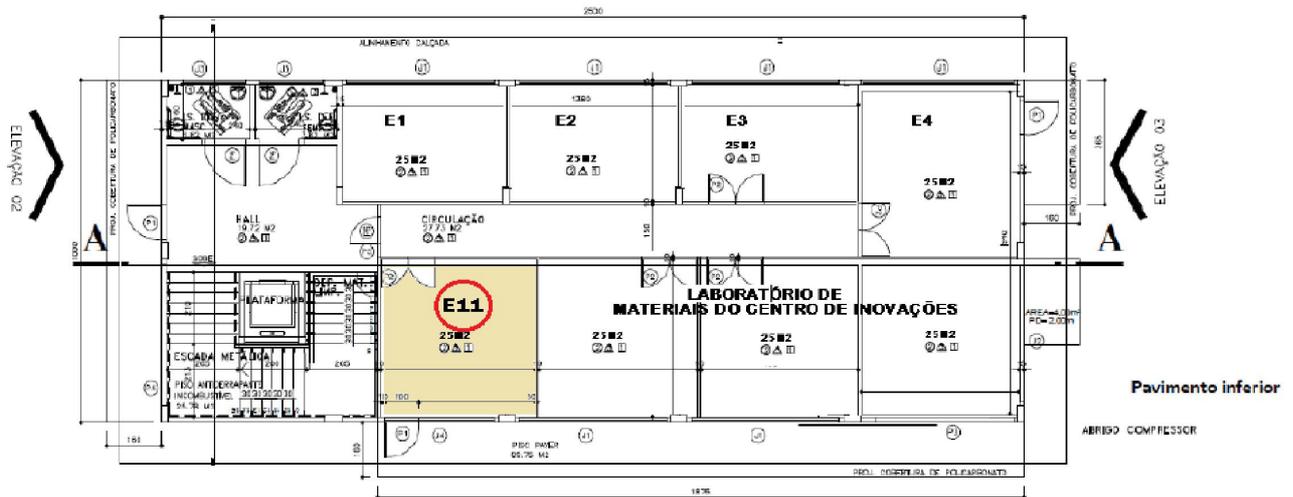
Quadro 1: Áreas Tecnológicas de Atuação do CEPI e respectivos cursos

PRODUÇÃO	Planejamento, Programação e Controle da Produção;
	Projeto de Fábrica e de Instalações Industriais: organização industrial, layout/arranjo físico;
	Processos Produtivos Discretos e Contínuos: procedimentos, métodos e sequências;
	Projeto e Análise de Sistemas Logísticos;
	Modelagem, Simulação e Otimização;
	Planejamento e Controle da Qualidade;
MECÂNICA	Análise e desenvolvimento de métodos matemáticos
	Análise e desenvolvimento de Sistemas e Processos Térmicos
	Testes e desenvolvimento de Sistemas estruturais mecânicos metálicos e de outros materiais
	Aplicação de controle e automação dos processos mecânicos em geral
	Aplicação de processos de usinagem e de conformação
	Desenvolvimento de soluções envolvendo Pneumática e Hidráulica
MATERIAIS	Instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
	Identificação, desenvolvimento e aplicações em polímeros
	Nanomateriais para aplicações sistemas fotovoltaicos
	Síntese de materiais bi cerâmicas
	Compósitos de fibra de vidro e carbono
AMBIENTAL	Poluição dos solos
	Hidro geografia e processos agroambientais
	Contestabilidade de bi polímeros
	Cartografia, Geoprocessamento e Sensoriamento remoto
	Tratamento de água e efluentes
	Qualidade do ar de interiores
	Tratamento e valoração de resíduos
	Ecologia Vegetal
	Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
	Processos Construtivos para melhoria de conforto térmico
	Produção de elementos construtivos com inserção de resíduos da construção civil
	Análise econômica de diferentes sistemas construtivos
	Microbiologia aplicada a Engenharia Sanitária e Ambiental
Célula a combustível PEM/Hidrogênio	

continuação

QUIMICA	Nano materiais
	Síntese de moléculas bioativas
	Polímeros e blendas poliméricas
	Química Supramolecular
	Automação Química
	Química de Produtos Naturais
	Análise de traços
	Química de Compostos Organometálicos
	Química de microrganismos
	Química Ambiental
	Modelagem, otimização e simulação computacional de sistemas e processos.
	Biocombustível e Bioenergia
	Desenvolvimento de Cosméticos
	Produção e Caracterização de Alimentos
	Tratamento de Água e efluentes
	Tratamento e Reutilização de Resíduos Agroindustriais
	Escoamento Intermitente multifásico
Desenvolvimento em biometrias	
Enzimologia	
ALIMENTOS	Microbiologia de alimentos
	Análise e desenvolvimentos de produtos de panificação
	Análise e desenvolvimentos de produtos lácteos
	Análise e desenvolvimentos de produtos cárneos
	Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos

ANEXO II PLANTA COM OS ESPAÇOS DISPONÍVEIS



OCUPAÇÃO DO PISO SUPERIOR BLOCO ZIRCÔNIA (275 m²)

Os espaços disponíveis são os ambientes de E9, E10 (pavimento superior) e E11 (pavimento térreo), de aproximadamente 25 metros quadrados cada, totalizando 75 metros disponíveis para ocupação, excluídos aqui os espaços comuns e os ambientes pertencentes aos Laboratórios Multiusuários

ANEXO III TABELA DE ARRECAÇÃO DA UTFPR



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Conselho Universitário



DELIBERAÇÃO Nº. 04/2016, de 30 de junho de 2016.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL do PARANÁ (COUNI), considerando o Art. 5º da Lei nº 11.184, de 07/10/05, publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 10/10/05, combinado com a Portaria/MEC nº 3.290, de 23/09/2005, publicada no DOU, de 26/09/05;

Considerando o Decreto/MEC s/nº, de 04/07/12, publicado no DOU, de 05/07/12, que nomeia o Reitor da UTFPR;

Considerando o Estatuto da UTFPR, aprovado pela Portaria MEC/SESu nº 303, de 16/04/2008, publicada no DOU de 17/04/08 e as modificações ulteriores;

Considerando o Regimento Geral da UTFPR, aprovado pelo COUNI, por meio da Deliberação nº 07/2009, de 05/06/09;

Considerando o Regulamento do Conselho Universitário da UTFPR, aprovado pelo COUNI, por meio da Deliberação nº 12/2009, de 25/09/09;

Considerando a Portaria nº 0385, de 13/03/14, do Reitor da UTFPR, que nomeia os membros do Conselho Universitário, quadriênio 2014-2017;

Considerando o Parecer da Conselheira Elsa Moreira ao Processo nº 04/2016 COUNI: ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE ARRECADAÇÃO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, aprovado pelo Conselho Universitário da UTFPR, na 35ª Reunião Extraordinária do COUNI, no dia 30 de junho de 2016,

DELIBERA:

I – Aprovar a Atualização da Tabela de Arrecadação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

II – Providenciar ampla divulgação na comunidade interna.

LUIZ ALBERTO PILATTI
Presidente em Exercício do COUNI



TABELA DE ARRECADAÇÃO

Código	Especificação	Valor (R\$)
01.000 – REGISTROS ACADÊMICOS		
01.001	Retificação de diplomas.	70,00
01.002	Crachá de identificação de aluno – a partir da 2ª via.	10,00
01.003	Declaração/Certidão de tempo escolar.	50,00
01.004	Diploma de Cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado – a partir da 2ª via.	100,00
01.005	Diploma de Cursos Técnicos de Nível Médio e Pós-Médio – a partir da 2ª via.	100,00
01.006	Certificado de Cursos de Especialização, COFOP e CALEM – a partir da 2ª via.	70,00
01.007	Certificado de Qualificação Profissional de Nível Tecnológico dos Cursos Superiores de Tecnologia – a partir da 2ª via.	70,00
01.008	Registro de Diploma Revalidado	Até 1.200,00
01.009	Registro de Diploma Reconhecido por Mestrado ou Doutorado	Até 1.400,00
02.000 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
02.001	Certificado de cursos de extensão – a partir da 2ª via.	5,00
02.002	Declaração de visitas técnicas, participação em eventos etc. – a partir da 2ª via.	5,00
02.003	Declaração de participação em projetos de extensão – a partir da 2ª via.	5,00
02.004	Inscrição/matricula para o Hotel Tecnológico e Incubadora Tecnológica.	50,00
03.000 – BIBLIOTECA		
03.001	Multa por dia de atraso na devolução de obra, em dias corridos.	1,00
03.002	Multa por dia de atraso na devolução de obra de consulta local e empréstimo especial, em dias corridos.	10,00
03.003	Multa por dia de atraso na devolução de chave de guarda-volume, em dias corridos.	5,00
03.004	Multa por perda de chave ou plaqueta de guarda-volume e de chave de sala de estudos.	30,00
04.000 – ALUGUEL DE AMBIENTES		
04.001	Miniauditório (com sistema de som, inspetoria e limpeza) 1 turno	Até 1.500,00
04.002	Miniauditório (com sistema de som, inspetoria e limpeza) 2 turnos	Até 2.000,00
04.003	Miniauditório (com sistema de som, inspetoria e limpeza) 3 turnos	Até 3.000,00
04.004	Teatro (com sistema de som, inspetoria e limpeza) 1 turno	Até 2.000,00
04.005	Teatro (com sistema de som, inspetoria e limpeza) 2 turnos	Até 4.000,00
04.006	Teatro (com sistema de som, inspetoria e limpeza) 3 turnos	Até 6.000,00
04.007	Teatro para formaturas de Cursos Regulares da UTFPR (com empresa externa)	Até 1.000,00
04.008	Sala de Aula - por carteira e turno	Até 3,00
04.009	Laboratório Didático Multimídia/Informática – por turno	Até 500,00
04.010	Sala de Treinamento – por turno	Até 200,00
04.011	Centro de Convivência – diária	Até 1.100,00
04.012	Aluguel de espaço em geral - por turno	Até 100,00
04.013	Aluguel de Capela	Até 500,00
04.014	Aluguel mensal de espaço para empresa Pré-Incubada no Hotel Tecnológico	Até 100,00
04.015	Espaço Ecológico, por turno.	Até 2.000,00
04.016	Espaço para empresa residente na Incubadora, que não passaram pela pré-incubação no Hotel Tecnológico, mensal	Até 800,00
04.017	Espaço para empresa residente na Incubadora, que passaram pela pré-incubação no Hotel Tecnológico, mensal	Até 500,00
04.018	Espaço para empresa não-residente na Incubadora, que não passaram pela pré-incubação no Hotel Tecnológico, mensal	Até 600,00
04.019	Espaço para empresa não-residente na Incubadora, que passaram pela pré-incubação no Hotel Tecnológico, mensal	Até 350,00
04.020	Sala de Exposição, por turno	Até 1.500,00
05.000 – ALUGUEL DE ESPAÇO ESPORTIVO		
05.001	Miniginásio – diurno por hora.	Até 134,00
05.002	Miniginásio – noturno por hora.	Até 270,00
05.003	Quadra Poliesportiva - descoberta - diurno, por hora.	Até 70,00

ANEXO IV

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

Este documento tem por objetivo orientar as empresas e instituições em participar do Edital para Seleção de Empresas e Instituições para utilização de Prédio Compartilhado no Centro de Pesquisa e Inovação-CEPI-LD da UTFPR, campus Londrina, apresentando os itens e dados que deverão compor a documentação para análise da Proposta Técnica.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- 1.1 Razão Social da Empresa; Nome Fantasia; CNPJ; Data Fundação (mês/ano);
- 1.2 Principal Segmento de Atuação (CNAE); Inscrição estadual e municipal; Tipo Jurídico da Empresa (Forma de Constituição; Regime Tributário);
- 1.3 Endereço _ Rua/ Avenida.nº, bairro, CEP; Cidade; Estado; Site; Telefone;
- 1.4 Número de colaboradores – numero de colaboradores por formação (Ensino Fundamental/Médio; Nível Técnico; Ensino Superior; Mestrado; Doutorado; Pós-Doutorado);
- 1.5 Controle do Capital – principais acionistas ou cotistas; % do capital e acionistas pessoa jurídica; Diretores/ ou sócios – nomes, cargo, perfil profissional (CV's resumidos); % do capital; Composição do capital – Nacional e/ou Estrangeiro; Empresas Integrantes do Grupo – nome e ramos de atividades; Faturamento total do grupo e da unidade candidata; Instalações Atuais no Brasil – unidade/atividade e localização.

2 APRESENTAÇÃO GERAL DA EMPRESA

- 2.1 Histórico da empresa;
- 2.2 Missão, Visão e Valores da empresa;
- 2.3 Análise dos fatores críticos de sucesso da empresa, através do mapeamento dos fatores ligados ao ambiente interno e externo (SWOT);
- 2.4 Portfólio de produtos e serviços oferecidos.

3 DADOS SOBRE PESQUISA & DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

- 3.1 Processo de Inovação de produtos, serviços e processos;
- 3.2 Histórico das principais atividades de pesquisa e desenvolvimento levadas avante na geração de novas tecnologias pela empresa;
- 3.3 Perspectivas de atividades de pesquisa e desenvolvimento para os próximos três anos;
- 3.4 Principais parcerias estabelecidas nas atividades de P&D;
- 3.5 Estratégias de Propriedade Intelectual – criar número de patentes, de registros de software da empresa, ou outros registros de propriedade intelectual e marca;
- 3.6 Investimentos realizados na capacitação de pessoal (técnico e de nível superior) nos últimos três anos.

4 DADOS MERCADOLÓGICOS

- 4.1 Descrição do segmento a que pertence a empresa, destacando as áreas de atuação;
- 4.2 Análise do Mercado, com a visão, tendências e principais atores;

- 4.3 Resumo da competição (principais concorrentes);
- 4.4 Estratégia de entrada no Mercado; Mercado Alvo; principais Clientes e percentual de vendas médio para cada cliente ou grupo;
- 4.5 Cenários de crescimento e perspectivas para os próximos três anos.

5 DADOS FINANCEIROS

- 5.1 Evolução dos resultados da empresa (Balanço e DRE dos últimos três anos de operação);
- 5.2 Projeção financeira contendo as premissas, expectativas de vendas, despesas e o resultado esperado – construção do floco de caixa (FC) projetado e indicativos de viabilidade da proposta (apontamento do valor presente líquido – VPL – do FC e do custo de capital da empresa).

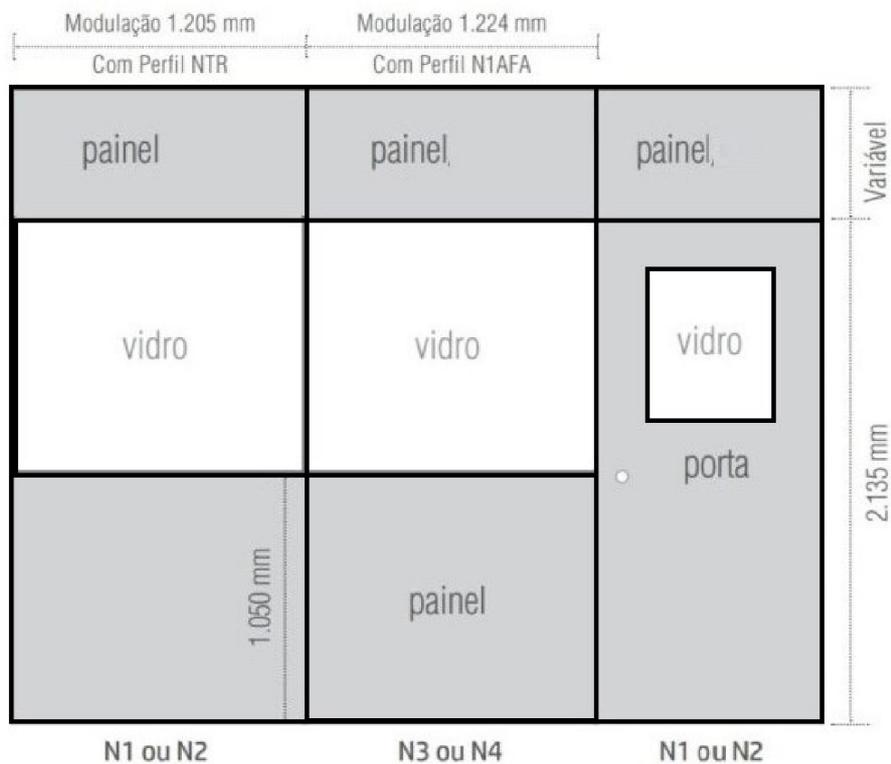
6 DADOS SOBRE A UNIDADE A SER INSTALADA NO CEPI-LD

- 6.1 Descrição da unidade a ser implantada no CEPI-LD (função da unidade, espaço requerido, área de preferência ou pretendida – natureza das atividades de trabalho a serem realizadas, principais insumos e matérias primas a serem utilizadas, características das instalações e necessidades especiais para a operação);
- 6.2 Motivação para a Instalação da empresa no CEPI-LD;
- 6.3 Linhas temáticas de pesquisas a serem desenvolvidas no CEPI-LD nos próximos dois anos;
- 6.4 Resultados econômicos e impactos socioambientais esperados;
- 6.5 Pessoas a ser alocado na unidade: mestres, doutores, graduados, nível médio e apoio;
- 6.6 Impactos ambientais da instalação da unidade no CEPI-LD: natureza e volume de despejos industriais/outros; consumo de energia, água e outros recursos de relevância para a empresa.

7 DADOS SOBRE PESQUISA & DESENVOLVIMENTO E COOPERAÇÃO COM A UTFPR

- 7.1 Histórico de cooperação com Universidade e Centros de Pesquisa, nos últimos três anos – citar valores investidos e principais resultados alcançados;
- 7.2 Identificação de oportunidades em projetos de pesquisas e transferências de tecnologias junto à UTFPR nos últimos anos, considerando as linhas temáticas mencionadas no Anexo V - Áreas de atuação do CEPI-LD.
- 7.3 Áreas acadêmicas da UTFPR campus Londrina, com as quais a empresa já desenvolveu ou desenvolve projetos – descrever o tipo de interação e os resultados obtidos;
- 7.4 Áreas acadêmicas da UTFPR campus Londrina, em que a empresa tem interesse em desenvolver cooperação e áreas em que gostaria de interagir e não identificou parceiros;
- 7.5 Planos de investimento para as atividades de P&D nos próximos três anos;
- 7.6 Áreas em que a empresa tem interesse para aumento da capacidade de seus funcionários na UTFPR campus Londrina;
- 7.7 Programas de estágios, bolsas, contratação de recém-formados, mestres e doutores que serão oferecidos a alunos e ex-alunos da UTFPR campus Londrina – especificar as áreas e quantidades previstas para os próximos dois anos;
- 7.8 Programas sociais e ambientais e serem implantados pela empresa no campus Londrina da UTFPR;
- 7.9 Outras formas pretendidas de interação com a UTFPR campus Londrina, com o CEPI-LD ou com as empresas instaladas no CEPI-LD ou na Incubadora.

ANEXO V
MODELO DE ADAPTAÇÃO/INSTALAÇÃO DAS DIVISÓRIAS



ANEXO VI

Contrato Modelo

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARCOS JERONIMO GOROSKI RAMBALDUCCI, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 18/01/2022, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARCOS MASSAKI IMAMURA, DIRETOR(A)**, em (at) 18/01/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **2502021** e o código CRC (and the CRC code) **F928F9AE**.



Ministério da Educação

Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Londrina

MINUTA

CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE AMBIENTE COMPARTILHADO DO CEPI-LD

N.º XX/201X

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CÂMPUS LONDRINA E EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA – EBT, NA CONDIÇÃO DE RESIDENTE OU INCUBADA.

A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CÂMPUS LONDRINA doravante designada UTFPR-LD inscrita no CNPJ nº 02.032.297/0007-98, estabelecida à Avenida dos Pioneiros, 3131, na cidade de Londrina, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral, Prof. Sidney Alves Lourenço e, de outro lado, **(EBT)** doravante designada simplesmente **(EBT)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx//0001-0x, com sede na Rua Axxxx Xxxxxx, nºxxx, na cidade de Londrina,, neste ato representada pelo Sr. Axxxx Axxxx, brasileiro, (estado civil), empresário, residente e domiciliado em Londrina – Paraná, à Rua Axxxx Xxxxxx, nºxxx, CEP 86.xxx-xxx, portador da Carteira de Identidade Civil R.G. nº xx.xxx.xxx-x, expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx.

CONSIDERANDO QUE:

- 1) o CENTRO DE PESQUISA E INOVAÇÃO da UTFPR-CÂMPUS LONDRINA, doravante denominada simplesmente CEPI-LD, tem por objetivo a promoção da cultura inovadora e empreendedora, capacitando pessoas para negócios e conectando agentes de inovação, acomodando empreendedores inovadores, profissionais liberais, startups e laboratórios de PD&I por tempos limitados por meio da oferta de espaço físico, infraestrutura tecnológica bem como um leque de serviços laboratoriais voltados a atender a demanda externa de empresas e indivíduos.
- 2) a **(EBT)** aprovada no Processo de Seleção de Empresas para o Sistema Compartilhado do CEPI-LD e que compreende e aceita que as cessões de área, todo o conjunto de apoio, a intermediação para a vinda de empresas de capital de risco e agências de fomento, prestados pelo CEPI-LD, com vistas ao desenvolvimento e formação das empresas, constituem atos de liberalidade e só são possíveis devido à conjunção de esforços e iniciativas de pessoas e entidades públicas e privadas, por meio de um consórcio e com utilização de políticas governamentais, sujeitos, portanto, a prazos e circunstâncias de cunho econômico, político e social, alheios à vontade e capacidade das pessoas que administram a iniciativa.

Resolvem estabelecer este Contrato, de acordo com a Lei 8666/93, e com o Regulamento do CEPI-LD e suas respectivas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O estabelecimento do presente Contrato entre a UTFPR-LD e a **(EBT)** objetiva regulamentar as relações de forma a possibilitar a instalação da **(EBT)** num ambiente especialmente cedido para atender aos objetivos do Edital nº DIREC XX/2019 de seleção (de empresas), e a utilização do apoio disponibilizado pelo CEPI-LD para viabilizar o desenvolvimento do negócio da **(EBT)** no desenvolvimento e/ou comercialização e/ou manufatura em pequena escala de soluções inovativas.

Parágrafo único- As partes acordam e declaram expressamente que este instrumento não constitui e tão pouco cria qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e colaboradores da **(EBT)** e a UTFPR-LD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da UTFPR-LD

- I. Ceder espaço físico individual/compartilhado em sala com pontos de energia elétrica e internet;
- II. Propiciar ambiente para reuniões, sala de treinamento, auditório, mini-auditório e biblioteca conforme disponibilidade;
- III. Disponibilizar serviços de uso compartilhado: recepção, limpeza e conservação do espaço comum;
- IV. Disponibilizar a utilização dos laboratórios Multiusuário (LabMulti) e Laboratórios Abertos (LabAb) para desenvolvimento de produtos, mediante acordo com as chefias responsáveis, por meio de projetos específicos elaborados pela **(EBT)** e repasse financeiro dos respectivos custos;
- V. Realizar outras atribuições inerentes à execução dos projetos decorrentes deste Contrato.

São obrigações da **(EBT)**:

- I – Assinar o Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado do CEPI-LD;
- II – Atender a todas as determinações do(s) patrocinador(es) representada pela Gestão do CEPI-LD, previstas em edital específico de patrocínio;
- III - Pagar a taxa de locação mensal em dia;
- IV – Arcar com todas as despesas não previstas neste Regulamento;
- V– Divulgar, em todo e qualquer material de marketing ou evento de que participar, o selo do CEPI-LD e da UTFPR-LD;
- VI – Atender as solicitações da Gestão do CEPI-LD pertinentes ao seu projeto, justificando as impossibilidades em prazo compatível determinado pelo solicitante;
- VII – Comunicar a Gestão do CEPI-LD, quaisquer fatos que tenha conhecimento e que possam por em risco pessoas, bens, direitos e serviços da IUT, ou ainda, fatos ilegais, antiéticos ou imorais;
- IX – Participar, quando convocada, de eventos, reuniões e promoções do CEPI-LD;
- X – Reparar os prejuízos que venha a causar às instalações do CEPI-LD ou a terceiros, em decorrência da utilização da estrutura física do CEPI-LD, não respondendo a UTFPR-LD por quaisquer ônus a esse respeito;
- XI – Manter a Gestão do CEPI-LD informada sobre alterações no seu quadro de colaboradores, membros, clientes, fornecedores e demais pessoas físicas e/ou jurídicas com as quais a EBT tenha relação;
- XII – Responder pela segurança interna de seu espaço em relação aos equipamentos, instalações e outros bens de sua propriedade ou recebidos a título de empréstimo, ficando o CEPI-LD isento de qualquer responsabilidade em caso de perda, roubo ou furto de objetos;
- XIII - As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exijam consumo extra de energia elétrica ou outra utilidade, bem como a exploração de atividade que implique aumento de risco e periculosidade, dependerá de prévia autorização, por

escrito, da Gestão do CEPI-LD, que poderá exigir as modificações que se fizerem necessárias nas instalações, cujo uso lhe foi permitido, sendo da EBT a responsabilidade dos custos decorrentes das modificações e/ou consumo.

XIV – Garantir que suas atividades empresariais e de manufatura não venham a prejudicar ou perturbar as demais atividades desenvolvidas no CEPI-LD, seja por geração de poluição sonora, atmosférica, vibrações ou quaisquer outras manifestações provenientes de suas operações;

XV – Zelar pelas condições de segurança das informações sigilosas, que estejam ou não cobertas por propriedade intelectual, eximindo o CEPI-LD de qualquer responsabilidade, por eventual infração à legislação aplicável ao assunto.

§ 1º - As atividades executadas pelos integrantes da EBT não geram qualquer vínculo empregatício com a UTFPR.

§ 2º - A UTFPR não responderá, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pela EBT junto aos seus clientes, fornecedores, terceiros ou colaboradores.

§ 3º - É proibido à EBT, ceder ou alugar seu módulo ou parte dele a terceiros, a qualquer título.

§ 4º - Fica expressamente proibida a instalação de software não licenciado nos computadores do CEPI-LD, ficando a EBT responsável civil e penalmente por tudo o que estiver instalado nos computadores do CEPI-LD.

§ 5º - Os membros da EBTI serão responsáveis por zelar pela manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de seu uso de acordo com normas, regulamentos e posturas aplicáveis.

§ 6º - O acesso e a permanência de pessoas que não façam parte da EBT serão de responsabilidade da mesma e deverão observar as normas para visitantes da UTFPR.

§ 7º - Toda alteração e/ou benfeitoria realizada no espaço cedido, deverá ser autorizada pela Gestão do CEPI-LD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, por períodos de 24 (vinte e quatro) meses, até o limite de 4 prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR MENSAL DA CESSÃO DOS ESPAÇOS E REEMBOLSO DE DESPESAS

Os valores mensais da cessão dos espaços são baseados na Tabela de Arrecadação da Universidade Tecnológica que dispõe sobre os valores de aluguel de 'espaços', cuja última atualização está definida pela DELIBERAÇÃO Nº. 04/2016, de 30 de junho de 2016 do Conselho Universitário da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - COUNI. O valor arrecadado deverá ser depositado na conta única do Tesouro Nacional, por meio de GRU, sendo reaplicado nas ações do CEPI-LD.

Parágrafo único- Consideram-se como incluso na cessão dos espaços: os serviços administrativos compartilhados, vigilância e conservação, limpeza da área comum, manutenção da central telefônica, manutenção da central de rede lógica, consumo de energia elétrica, seguro do imóvel e material de divulgação do CEPI-LD.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As questões referentes à proteção da propriedade intelectual serão tratadas caso a caso considerando-se o grau de envolvimento da UTFPR-LD e da

(EBT) no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de produtos, modelos ou processos utilizados, entre outros direitos de propriedade intelectual passíveis de proteção, respeitado o Regulamento de Propriedade intelectual da UTFPR e a legislação vigente.

§ 1º - A UTFPR-LD e a **(EBT)** deverão prever em contrato específico, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento.

§ 2º - A propriedade intelectual e a participação nos resultados, referidas serão asseguradas, desde que previsto em contrato específico, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

§ 3º - As obras intelectuais dos projetos que forem custeadas integralmente pela **(EBT)** e sem a participação da UTFPR-LD serão de titularidade da **(EBT)**.

§ 4º - A UTFPR-LD poderá promover e incentivar o desenvolvimento de produtos e processos inovadores na **(EBT)**, mediante concessão de recursos humanos, materiais ou de infra-estrutura, de acordo com a disponibilidade da UTFPR-LD, a serem ajustados em convênios ou contratos específicos, destinados a apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento, para atender às necessidades da **(EBT)**.

§ 5º- Havendo a possibilidade de proteção intelectual prevista em contrato específico, entre a UTFPR-LD e a **(EBT)**, compete à UTFPR-LD adotar providências necessárias para o depósito, acompanhamento e manutenção de Registro de Proteção no Brasil e a decisão de proteger a invenção em outros países que não o Brasil deve ser tomada em conjunto pelas partes.

§ 6º Para preservar o sigilo necessário à proteção de eventual Propriedade Intelectual resultante da **(EBT)** deverão ser firmados termos de confidencialidade com as pessoas partícipes do citado projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA TECNOLOGIA

Em caso de licenciamento para exploração comercial da tecnologia do processo ou produto desenvolvido na vigência do presente contrato, haverá regulamentação entre as partes em instrumento específico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISAO CONTRATUAL

Ocorrerá desligamento da **(EBT)** quando:

- I. Vencer o prazo de vigência estabelecido neste Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado da área;
- II. Ocorrer desvio dos objetivos ou insolvência da empresa;
- III. Apresentar riscos à idoneidade ou segurança do CEPI-LD, da UTFPR, de parceiros ou terceiros;
- IV. Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas deste Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado ou das legislações e regulamentos vigentes;
- V. Houver iniciativa da **(EBT)** ou da coordenação do CEPI-LD, mediante parecer escrito e fundamentado;
- VI. Ocorrer inadimplência com relação aos pagamentos mensais;

§ 1º- Ocorrendo seu desligamento, a **(EBT)** entregará ao CEPI-LD, em perfeitas condições, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido, bem como a chave do espaço disponibilizado.

§ 2º - Havendo infrações, será aberto prazo para defesa, bem como poderão ser aplicadas sanções previstas neste Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado, sem prejuízo das sanções cíveis e penais.

§ 3º - As benfeitorias realizadas pela **(EBT)** na área que lhe foi cedida, decorrentes de alterações e reformas porventura executadas, sejam elas necessárias, e úteis que não puderem ser extraídas sem danificar as instalações do CEPI-LD e UTFPR-LD incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio da UTFPR-LD, cedente do espaço, sem qualquer direito a ressarcimento à **(EBT)**.

§4º - Este instrumento poderá ser rescindido pela UTFPR-LD por razões de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A UTFPR fará publicar, por extrato, o presente instrumento no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Contrato, no tocante a execução, as partes envidarão seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que uma das partes tiver feito tal comunicação a outra parte por escrito.

Parágrafo único - As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Londrina-PR para dirimir qualquer duvida ou pendências acerca da aplicação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Londrina, __ de ____ de 201_.

Xxxx Xxxx Xxxx

XXX XXX

Prof. Sidney Alves Lourenço

Diretor Geral da UTFPR - Câmpus Londrina

Testemunhas:
